

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



10
P.

- LEI Nº 1.641, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1 969 -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 12/11/1 969, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - O Salão de Belas Artes de Jundiaí , criado pela Lei nº 742, de 10 de setembro de 1 959, passa a denominar-se " ENCONTRO JUNDIAIENSE DE ARTES".

Art. 2º - O artigo 3º da Lei nº 742, de 10 de setembro de 1 959, passa a ter a seguinte redação:-

" Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, consignadas anualmente."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

(Walnor Barbosa Martins)
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove.

(Rubens Noronha de Mello)
- DIRETOR ADMINISTRATIVO -